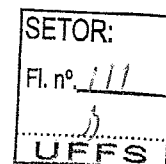




ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DA FRONTEIRA E O MUNICÍPIO DE
CHAPECÓ.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, instituição de educação superior e pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Fernando Machado, nº. 108 E – Centro, na cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. **MARCELO RECKTENVALD**, inscrito no CPF nº 790.153.790-68, nomeado em decreto publicado no DOU, nº 168, de 30 de agosto de 2019, seção 2, página 01, doravante denominada simplesmente de **UFFS**.

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 83.021.808/0001-82 estabelecida na Avenida Getúlio Vargas n.º 957-S, Bairro Centro na cidade de Chapecó, representado pelo seu prefeito Sr. **LUCIANO JOSÉ BULIGON**, CPF nº 589.602.600-53, através da **SECRETARIA DE SAUDE**, neste ato representado pela sua Secretário Sra. **MARISTELA BISOGNIN SANTI ROCHA**, inscrita no CPF nº 441.100.490-91 e RG nº 5033163592, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**.

Resolvem em comum acordo firmar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento, o Acordo de Cooperação Técnica entre as partes com a finalidade de desenvolver práticas acadêmicas da UFFS, fortalecimento da integração entre ensino e serviço, para orientação da formação de graduandos, pós-graduandos nas áreas da saúde, vinculados à UFFS – Campus Chapecó, junto ao Centro de Saúde da Família Esplanada localizado na Rua Israel – Bairro Esplanada, Chapecó/SC.

Ricardo Antonio Cavalli
Procurador Geral do Município
OAB/SC 14.244



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

SETOR:
Fl. nº 112
UFFS

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UFFS

Sem prejuízo das demais obrigações do presente instrumento, serão encargos da UFFS:

I – Realizar a conclusão da edificação Centro de Saúde da Família Esplanada, localizado na Rua Israel – Bairro Esplanada, Chapecó/SC.

II – A UFFS se compromete a revisar em conjunto com o município o projeto arquitetônico da obra, a ser finalizado para realização das atividades.

III – A UFFS se compromete a investir a importância financeira de até R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) para finalização da obra, bem como se responsabiliza pela aquisição dos insumos e mobiliário específicos de seu interesse e, dos equipamentos e materiais permanentes necessários para o funcionamento adequado do piso inferior.

§ - Caso necessário, poderá haver suplementação do valor, por meio de termo aditivo firmado entre as partes.

IV – Realizar a orçamentação, licitação e fiscalização até a finalização da obra.

V – Construir em conjunto com o Município a Proposta Assistencial de Funcionamento do Ambulatório de Atenção Especializada, a qual deverá constar como Anexo da presente proposta.

VI – Prever corpo docente para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, além de realizar atendimentos de atenção especializada em complementaridade ao oferecido pelo município.

VII – Garantir que todas as inserções docentes e discentes sigam as normas disciplinadas no Manual de Normatização para Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Secretaria de Saúde.

VIII – A atuação dos docentes e discentes deve seguir as rotinas, protocolos, horários de atendimento e fluxos, previamente estabelecidos pelo serviço.

IX – Deverão ser utilizados os materiais e medicamentos padronizados pela Rede de Atenção à Saúde do município.

X – Garantir por meio de seus docentes a supervisão presencial das atividades de estágios obrigatórios desenvolvidos pelos acadêmicos nas dependências do Ambulatório de Atenção Especializada, em consonância com a Lei Federal n.º 11.788/2008 e convênio específico entre os partícipes.

Ricardo Antonio Cavalli
Procurador Geral do Município
OAB/SC 14.244



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPECÓ

SETOR:
Fl. nº. 113
h
UFFS

XI – Assegurar que os docentes e discentes desenvolvam as suas atividades com responsabilidade, conforme agendas pactuadas, sem prejuízo ao atendimento dos usuários do serviço.

XII – Assegurar que os docentes supervisores das inserções acadêmicas estejam devidamente cadastrados no Setor de Planejamento e Educação na Saúde, da Secretaria de Saúde de Chapecó, a fim de obter senha de acesso individual ao sistema de prontuário eletrônico do paciente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

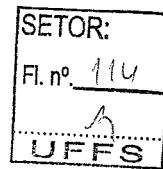
Sem prejuízo das demais obrigações do presente instrumento, o MUNICIPIO é responsável por:

- I - Operacionalizar a abertura e o funcionamento da unidade para instalação do Ambulatório de Atenção Especializada, com consequente atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde e desenvolvimento de práticas acadêmicas da UFFS.
- II – Realizar a unificação da matrícula, até a entrega dos projetos para a UFFS.
- III – Aprovar e/ou encaminhar os projetos da obra a ser finalizada para análise e posterior aprovação junto aos órgãos competentes.
- IV – Emitir autorização para a UFFS realizar a execução da obra.
- V – Assumir todo e qualquer ônus referente a obra, junto ao Ministério da Saúde, Tribunais e qualquer outro órgão, anteriores a assinatura do presente instrumento.
- VI – Autorizar por meio de Lei Municipal a UFFS a finalizar a obra bem como a concessão por 20 anos da Ambulatório de Atenção Especializada - CSF Esplanada, para ser utilizada pela UFFS em conjunto com o Município.
- VII – Desenvolver os projetos complementares para viabilização da licitação da obra.
- VIII – Encaminhar à UFFS os projetos aprovados para que se possa licitar a obra de conclusão.
- IX – Conceder campo de estágio, de acordo com as disposições deste termo de cooperação, disponibilizando espaço físico para a consecução do objeto previsto.
- X – Colaborar por meio do seu corpo funcional no planejamento e organização das atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- XI – Assegurar a infraestrutura e recursos humanos a fim de viabilizar os atendimentos conforme proposta assistencial.
- XII – Disponibilizar aos docentes em atividades no serviço, a senha de acesso individual ao

Ricardo Antonio Cavalli
Procurador Geral do Município
OAB/SC 14.244



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ



sistema de prontuário eletrônico do paciente.

XIII – A organização do acesso dos usuários do SUS será integralmente de responsabilidade do Setor de Regulação da Secretaria de Saúde, tanto para a organização das listas de espera quanto para a organização das agendas dos atendimentos ambulatoriais especializados, sendo utilizado para isso o SISREG.

IVX – Apresentar e discutir com o ensino, semestralmente, os relatórios de produção de atendimento ambulatorial do serviço.

XV – Intervir junto a instituição de ensino quando as atividades acadêmicas estiverem causando prejuízo ao serviço e ou usuários.

XVI – Fazer cumprir a ordem e a disciplina determinando a aplicação de suas normas e regulamentos.

XVII – Providenciar a publicação deste Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Município.

XVIII – Disponibilizar as rotinas, protocolos, horários de atendimento e fluxos, a serem estabelecidos no serviço.

IXX – Disponibilizar os materiais e medicamentos padronizados pela Rede de Atenção à Saúde do município.

XX – Realizar a manutenção predial e os serviços de limpeza e vigilância.

XXI – Fica sob responsabilidade do município o gerenciamento do Ambulatório de Atenção Especializada.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO E DAS RELAÇÕES ENTRE AS INSTITUIÇÕES

Para fins deste Termo de Cooperação Técnica, entende-se como inserção acadêmica toda atividade oferecida ao graduando, pós-graduando ou residente, vinculado a UFFS, através da participação em situações reais de vida e de trabalho ligadas a sua área de formação e devidamente orientada pelo docente supervisor.

As atividades desenvolvidas pelos docentes e discentes não caracterizam vínculo empregatício, de qualquer natureza, para o município.

Ricardo Antonio Cavalli
Procurador Geral do Município
OAB/SC 14.244



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

SETOR:
Fl. nº 115
UFFS

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento de cooperação será pelo prazo de 20 (vinte) anos, desde que haja interesse das partes, podendo ser revisto a qualquer tempo em comum acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Toda e qualquer comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito para o Setor de Planejamento e Educação na Saúde, da Secretaria de Saúde, através do e-mail educacaosaude@chapeco.sc.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISSOLUÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser dissolvido caso haja comum acordo das partes.

Parágrafo único. Em hipótese alguma, a rescisão afetará os programas ou projetos em execução e os que não forem expressamente rescindidos pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

Todos os direitos de propriedade intelectual, metodologias e inovações técnicas, privilegiáveis ou não, obtidas em virtude da execução deste instrumento, ou de eventuais termos aditivos, ainda que indiretamente, serão integralmente de propriedade da UFFS e Município de Chapecó, por meio da Secretaria de Saúde, com o cumprimento de legalidade ética e moral.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES E DA INOCORRÊNCIA DE RENÚNCIA

O não exercício por qualquer das partes de direitos ou faculdades que lhe são conferidas pelo presente contrato, não poderá ser entendido como renúncia, mas como mera tolerância.

Parágrafo único. As condições de execução da presente parceria poderão ser alteradas, por acordo mútuo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ambas as partes deverão promover o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

Poderão ser realizados tantos termos aditivos que forem necessários para atingimento dos

Ricardo Antonio Cavalli
Procurador Geral do Município
OAB/SC 14.244



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

SETOR:
Fl. nº 116
UFFS

objetivos propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSO

Não haverá transferência de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CONFLITOS

Em caso de dúvidas ou conflitos oriundos da execução do acordo em tela, haverá prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, por meio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, na forma do decreto n.7.392/2010 e da Portaria AGU n. 1.099, de 28 de julho de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo de Cooperação, não resolvidas pelas partes administrativamente.

Assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Cooperação, em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas subscritas.

Chapecó – SC, 03 de outubro de 2019.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor da UFFS

Chapecó – SC, de de 2019.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal de Chapecó

MARISTELA BISOGNIN SANTI ROCHA
Secretária de Saúde

Testemunhas:

Nome: FABIO BUZELON
CPF: 051.846.568-47

Nome: Geribani F. da Silva
CPF: 892 508 859 20

Ricardo Antonio Cavalli
Procurador Geral do Município
OAB/SC 14.244



Município de Chapecó
Secretaria de Saúde – SESAU

SETOR:
Fl. nº 117
UFFS

PLANO DE TRABALHO

Referente ao Termo de Cooperação entre o Município de Chapecó e a Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS)

1. Da identificação das partes:

Município de Chapecó pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 83.021.808/0001-82 estabelecida na Avenida Getúlio Vargas n.º 957-S, Bairro Centro na cidade de Chapecó, representado pelo seu prefeito Sr. LUCIANO JOSÉ BULIGON, CPF n.º 589.602.600-53, através da SECRETARIA DE SAUDE, neste ato representado pela sua Secretário Sra. MARISTELA BISOGNIN SANTI ROCHA, inscrita no CPF n.º 441.100.490-91 e RG n.º 5033163592, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**.

Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) instituição de educação superior e pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Fernando Machado, n.º. 108 E – Centro, na cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ n.º 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo seu Reitor Prof. **MARCELO RECKTENVALD**, inscrito no CPF n.º 790.153.790-68, nomeado em decreto publicado no DOU, n.º 168, de 30 de agosto de 2019, seção 2, página 01, doravante denominada simplesmente de **UFFS**.

2. Do objetivo:

Concluir a edificação do Centro de Saúde da Família Esplanada (CSF Esplanada), localizado na Rua Israel, bairro Esplanada, Chapecó/SC, bem como prover a construção dos ambientes inferiores da mesma unidade para instalação do Ambulatório de Atenção Especializada, com consequente atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde e desenvolvimento de práticas acadêmicas da UFFS/Campus Chapecó.

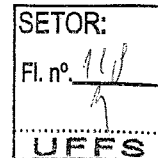
3. Das metas a serem atingidas:

Ricardo Antonio Cavalli
Procurador Geral do Município
OAB/SC 14.244

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 700-L, Arena Condá, Centro, Chapecó/SC
CEP 89.801-201



Município de Chapecó
Secretaria de Saúde – SESAU



Ampliar atenção à saúde para os usuários pertencentes ao território do CSF Esplanada, e a oferta de serviços assistenciais em favor da população, visando também melhorar as condições de trabalho dos profissionais envolvidos, a otimização de recursos financeiros e a segurança de todos os envolvidos.

Garantir acesso em atenção especializada às pessoas cujas necessidades de saúde exigem tecnologias e competências profissionais especializadas nas diferentes áreas médicas e de enfermagem, com a instalação do Ambulatório de Atenção Especializada.

Fomentar a integração entre o ensino, o serviço e a comunidade com o incentivo à formação profissional nos campos de práticas que serão oportunizados no CSF Esplanada e no Ambulatório de Atenção Especializada.

4) Das etapas ou fases de execução:

PLANO DE AÇÃO	
DESCRIÇÃO/TRAMITAÇÃO	CRONOGRAMA MENSAL
Reuniões para alinhamento com a UFFS	A partir de Setembro/2018
Constituição do Grupo de Trabalho	Outubro/2018
Iniciada a elaboração da Proposta Assistencial e para o Ambulatório de Atenção Especializada	Novembro/2018
Revisão e adaptação do projeto Arquitetônico do CSF Esplanada para contemplar o Ambulatório de Atenção Especializada	A partir de dezembro/2018
Elaboração do projeto arquitetônico do Ambulatório de Atenção Especializada	A partir de dezembro/2018
Elaboração do Termo de Cooperação	Janeiro a julho/2019
Finalização da proposta assistencial e do plano de trabalho	Julho/2019
Assinatura do Acordo de Cooperação com a UFFS, Plano de Trabalho e Proposta Assistencial	2º semestre de 2019
Licitação/Publicação do Edital	2º semestre de 2019
Trâmites legais para recurso	2º semestre de 2019
Homologação	2º semestre de 2019
Emissão e assinatura da ordem de serviço	1º semestre de 2020
Retomada das obras do CSF Esplanada	1º semestre de 2020
Inicialização para a construção do Ambulatório de Atenção Especializada	1º semestre de 2020
Finalização da obra	2020

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 700-L, Arena Condá, Centro, Chapecó/SC
CEP 89.801-201

Ricardo Antonio Cavalli
Procurador Geral do Município
OAB/SC 14.244



Município de Chapecó
Secretaria de Saúde – SESAU

SETOR:
Fl. nº <u>119</u>
UFFS

Início do funcionamento	2020
Funcionamento do local	2020 a 2040

5) Do plano de aplicação dos recursos financeiros: mesmo não havendo transferência de recursos entre os partícipes, cada um se compromete à:

5.1 O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ:

Considerando que até o momento o Ministério da Saúde já repassou a importância de R\$ 409.600,00 e o Município já investiu na obra o valor de R\$ 398.526,52, totalizando R\$ 808.126,52 injetados na atual estrutura física do CSF Esplanada.

Colaborar com o quadro profissional para implantação das Estratégias Saúde da Família no CSF Esplanada, bem como quadro profissional para o Ambulatório de Atenção Especializada.

5.2 A UFFS:

Investir a importância financeira necessária a ser utilizada na conclusão do Centro de Saúde da Família Esplanada, conforme projeto aprovado a ser aprovado.

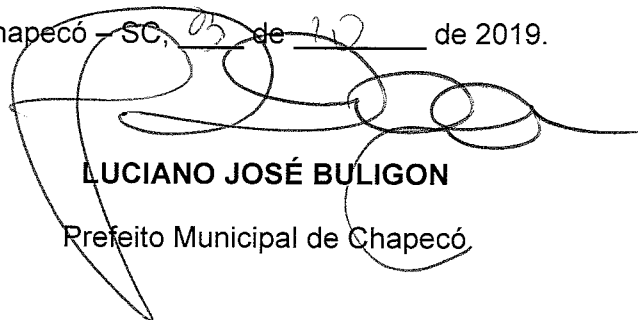
Adquirir dos insumos específicos de interesse da instituição de ensino e, dos equipamentos e materiais permanentes necessários para o funcionamento adequado do Ambulatório.

Chapecó – SC, 05 de 10 de 2019.


MARCELO RECKTENVALD

Reitor da UFFS

Chapecó – SC, 05 de 10 de 2019.


LUCIANO JOSÉ BULIGON

Prefeito Municipal de Chapecó

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 700-L, Arena Condá, Centro, Chapecó/SC
CEP 89.801-201



Ricardo Antonio Cavalli
Procurador Geral do Município
OAB/SC 14.244

